



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras/Serviços nº 005/2024, processo nº 9563/2024

Documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da contratação.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de Microfones Gooseneck Cardiodes – Phantom Power e Kit Microfone Sem Fio Profissional Duplo c/ Bateria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES.

1.2. DO QUANTITATIVO

AQUISIÇÃO DE MICROFONES				
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	CATMAT ¹	QUANT	UNIDADE
01	Microfone gooseneck cardiodes – Phantom Power	374925	11	Unidade
02	Kit microfone sem fio profissional duplo c/ bateria	298289	01	Kit

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. **Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.**





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.3.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão observar as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	Microfone gooseneck cardiodes – Phantom Power	<ul style="list-style-type: none">• Alimentação: de 9V a 52V (phantom power);• Resposta de frequência: de 50Hz a 16000Hz;• Chave de liga e desliga, com mute interno;• Sistema Ghostless;• Haste flexível, medindo de 40 a 45 cm;• Nível de ruído: 20.0dB;• Sensibilidade: -38dB ± 3dB;• Impedância de saída: 200 Ω;• Eletreto condensador (Electret condenser) com alta inteligibilidade e clareza da voz;• Deverá dispor de LED próximo a cápsula para indicar o funcionamento do microfone;• Deverá possibilitar a utilização de cápsulas de, no mínimo, tipo Cardioide;• Cada microfone deverá acompanhar plug base de montagem para bancada XLR 3 pinos fêmea com trava rosqueável;• Microfone com conector XLR macho 3 pinos;• Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10;• Cor: preto. <p>Deve acompanhar: 01 (um) Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10; 01 (um) protetor de cápsula; e 01 (um) manual em Português (Brasil).</p> <p>Garantia: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

02	Kit microfone sem fio profissional duplo c/ bateria	<p>1) Receptor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Alimentação: DC, 0.3A, 9V DC;• Frequência de trabalho: UHF 610 a 700Mhz;• Resposta de frequência: 40Hz a 20kHz. <p>2) Transmissor (microfones):</p> <ul style="list-style-type: none">• Alimentação: 3V (02 pilhas tipo AA);• Frequência de trabalho: UHF 610 a 700Mhz;• Padrão polar: super cardióide;• Cápsula: dinâmica. <p>O kit deverá ser composto de: 01 (um) receptor; 02 (dois) microfones de mão; 02 (duas) antenas; 01 (um) cabo P-10; 01 (uma) fonte de alimentação 9V DC bivolt; 04 (quatro) pilhas do tipo AA de 1,5v cada; e 01 (um) manual em Português (Brasil).</p> <p>Garantia: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.</p>
----	---	--

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.4.1. **Vigência da Contratação:** A presente contratação será para entrega imediata, através de Autorização de Fornecimento, não gerando Contrato, sendo este instrumento substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. O objeto **não** se caracteriza como de **natureza contínua**.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Os microfones do plenário são fundamentais para o funcionamento das atividades legislativas. Com o uso constante, esses equipamentos têm se desgastado, o que impacta negativamente na qualidade do som. Uma avaliação do histórico de uso e desempenho indicou que muitos dos dispositivos atuais estão apresentando falhas e gerando um áudio insatisfatório, mesmo com os esforços de manutenção.

2.2. Para proporcionar uma experiência melhor e evitar interrupções, a substituição dos microfones atuais por novos dispositivos se faz necessário. Essa atualização não só melhorará a qualidade do áudio, mas também aumentará a confiabilidade do equipamento, diminuindo a necessidade de manutenções frequentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens e serviços de natureza comum na forma do Artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo precisa adquirir esses itens com uma maior rapidez, a solução escolhida foi realizar um processo de contratação direta nos moldes do artigo 75, II da referida Lei, hipótese com maior vantajosidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Os itens deverão ser adquiridos conforme os requisitos de descrição básicos para a contratação, estipulados na especificação dos itens (tópico 1.3 deste Termo de Referência), bem como as observações abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- I. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021;
- II. Tendo em vista que a contratação será de entrega imediata, não será formalizado Contrato. Este instrumento será substituído pela Nota de Empenho;
- III. A entrega dos equipamentos, após envio da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho à CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias corridos; e
- IV. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, de segunda a sexta-feira, de 07h às 13h.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000, de segunda a sexta-feira, de 07h às 13h.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A LICITANTE VENCEDORA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o fornecimento do objeto, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.2. Preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

6.3. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos itens a serem adquiridos, no momento em que forem entregues.

7.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

7.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas de execução do objeto, no prazo de 24 horas após seu recebimento.

7.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da conta-corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complemen-





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXI-II, alínea “h” da Lei nº 14.133/21).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

9.4. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21).

10.1. O valor global **ESTIMADO** da contratação é de **R\$ 18.789,00** (Dezoito mil e setecentos e oitenta e nove reais), conforme custos unitários apurados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Anexo II deste Termo de Referência, sendo: Valor unitário estimado – ITEM 01: R\$ 1.649,00 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e nove reais); e Valor unitário estimado – ITEM 02: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

10.2. Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado pela Administração.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21).

11.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamen-



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: Ficha 002; Fonte de Recursos 15000000000 – Recurso Próprio; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente; Projeto Atividade 010001.0103100011.002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Câmara Municipal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a VENCEDORA:

- I. Advertência;
- II. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração:
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

12.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

12.4. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

12.6. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

13. DA PROPOSTA

13.1. A empresa deverá apresentar em sua proposta:

13.1.1. Cotação de preço unitário e total, em moeda Real;

13.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto.

13.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo contante no Anexo I deste Termo de Referência;

13.3. A proposta de preços apresentada terá **validade de 60 (sessenta) dias** corridos.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Castelo – ES, em 29 de outubro de 2024.

LUCIANO DRIUSSO

Ajuntado Parlamentar

Matrícula: 000014



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 005/2024, processo nº 9563/2024

ID CidadES TCE-ES:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

OBJETO: Aquisição de Microfones Gooseneck Cardiodes – Phantom Power e Kit Microfone Sem Fio Profissional Duplo c/ Bateria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES.

AQUISIÇÃO DE MICROFONES						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	CATMAT ¹	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microfone gooseneck cardiodes – Phantom Power	374925	11	Unidade		
02	Kit microfone sem fio profissional duplo c/ bateria	298289	01	Kit		
VALOR GLOBAL						

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. **Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.**

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Validade da proposta: 60 (**sessenta**) dias corridos.



Servidor responsável: _____
Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO II

Valores estimados (valores máximos que serão pagos pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, para cada item).

AQUISIÇÃO DE MICROFONES						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	CATMAT ¹	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Microfone gooseneck cardiodes – Phantom Power	374925	11	Unidade	R\$ 1.649,00	R\$ 18.139,00
02	Kit microfone sem fio profissional duplo c/ bateria	298289	01	Kit	R\$ 650,00	R\$ 650,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 18.789,00

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. **Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.**

- Valor unitário estimado – ITEM 01: R\$ 1.649,00 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).
- Valor unitário estimado – ITEM 02: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).
- **Valor Global ESTIMADO: R\$ 18.789,00** (Dezoito mil e setecentos e oitenta e nove reais).



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003500340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luciano Driusso** em 30/10/2024 08:55

Checksum: **0517FDC0FCD1D7F8933609BF5E24335B1C803D657E31C6A197DF90CD5C8025F4**

